

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.865, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2009.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2009.

Parágrafo Único – O repasse será liberado em quantas parcelas se fizerem necessárias e de acordo com a disponibilidade do Município e a necessidade da APAE de Lagoa Santa.

- Art. 2° O repasse será utilizado pela APAE para fazer face às despesas decorrentes da manutenção de sua sede social, bem como continuidade dos trabalhos que presta à comunidade lagoassantense.
- Art. 3° O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:
 - 1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
 - 2. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.
- Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária n° 2.858, de 22/12/2008, a saber: 02.08.03.08.242.0008.2109 3.3.50.43.00 Ficha 345 Subvenções Sociais.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 20 DE JANEIRO DE 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal